MEMORANDO N.º 008/2020
DE: Contadoria – Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
PARA: Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Impugnação Concorrência 047/2020

Ocorre que a empresa RGS Engenharia S.A., através de impugnação ao Edital de Concorrência Pública 047/2020, alega que a Administração Pública de Sinimbu, está usando índices não usuais em procedimentos licitatórios, porém esses são os índices que, por orientação da nossa Consultoria Jurídica e Contábil - Borba, Pause e Perin - Advogados, usamos em todos os procedimentos licitatórios do Município. Ao consultar os processos licitatórios anteriores, com objetos semelhantes, como o Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para execução da pavimentação da Rua Cooperhab 2ª. Fase, foi solicitado neste edital, para fins de comprovação de Qualificação Econômica Financeira, os mesmos índices solicitados na Concorrência 047/2020. Inclusive a empresa RGS Engenharia S.A., participou da licitação e comprovou o atendimento dos índices, conforme documento que segue em anexo.

De modo geral, os índices são solicitados para comprovação de uma boa situação financeira da empresa, afastando a contratação de uma empresa que não conseguirá cumprir com o contrato, ou até mesmo que venha a falir, prejudicando a prestação dos serviços aos munícipes. Sendo assim o índice de **Participação de Capitais de Terceiros ou Gerência de Capitais de Terceiros (PCT) –** visa retratar a dependência da empresa em relação aos recursos externos, ou seja, a interpretação isolada desse índice, cujo objetivo é avaliar o risco da empresa, é no sentido de que "quanto maior, pior". Portanto, por ser um índice que avalia o risco da empresa, entendemos ser necessário para demonstrar a capacidade financeira da licitante de executar o contrato.

Atenciosamente,
Carini T. Muller
Carini Taciani Muller
Contador(a)

Recebi cópia de inteiro teor deste.
Em: 19/11/2020

Assessoria Jurídica

Recebido em 19/11/2020

RGS ENGENHARIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2019

DEMONSTRAÇÃO ÍNDICES DE LIQUIDEZ - BALANÇO 31/12/2018

1 - LC = $\frac{AC}{PC} = \frac{10.405.542,77}{2.780.163,88} =$ **3,74**

2 – LG = $\frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)} = \frac{(10.405.542,77 + 5.475.575,26)}{(2.780.163,88 + 1.553.881,16)} = \frac{15.881.118,03}{4.334.045,04} =$ **3,66**

3 – GCT = $\frac{PL}{(PC + PELP)} = \frac{13.652.244,26}{(2.780.163,88 + 1.553.881,16)} = \frac{13.652.244,26}{4.334.045,04} =$ **3,15**

4 – GE = $\frac{(PC + PELP)}{AT} = \frac{(2.780.163,88 + 1.553.881,16)}{(19.987.197,92)} = \frac{4.334.045,04}{19.987.197,92} =$ **0,22**

Porto Alegre, 24 de Setembro de 2019.

RGS Engenharia S.A.
Ademar Mauad
Diretor Administrativo Financeiro
Representante Legal

RGS ENGENHARIA S.A.
Rua São Benedito, nº 20 – Sala 504.
Bairro Bom Jesus - Porto Alegre – RS
CEP 91.420-530 - Fone: (51) – 3084.6691
www.rgsengenharia.com.br / rgs.engenharia@outlook.com